



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Medicamentos para o Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP/SP e do CPF. n° 183.310.588-52, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida em Ribeirão Preto/SP, à Rua Paulo Fontim, n° 25, Vila Virginia, CEP: 14.030-430 inscrita no CNPJ/MF sob n° 56.081.482/0001-06 e Inscrição Estadual n° 582.196.195.118, Fone: (16)3519-3170 / 3519-3173, E-mail: [dimebras@dimebrashospitalar.com.br](mailto:dimebras@dimebrashospitalar.com.br), neste ato legalmente representada pelo Sr. **IRAN SANCHES**, portador do RG. n° 33.560.739-1 e do CPF. n° 215.314.108-71, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 032/2018 - Processo Licitatório n° 047/2018 - EDITAL N° 060/2018, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Medicamentos para o Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 032/2018 - Processo Licitatório n° 047/2018 - EDITAL N° 060/2018, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

| Item        | Código      | Descrição do Produto                     | Unid. | Qtd.  | V. Unitário | V. Total  |
|-------------|-------------|------------------------------------------|-------|-------|-------------|-----------|
| 1           | 207.004.236 | AGUA BIDESTILADA 250ML Marca: JP         | FR    | 50    | 2,30        | 115,00    |
| 5           | 207.001.757 | CEFTRIAXONA 1G - EV Marca: BLAU          | FMP   | 1.500 | 7,00        | 10.500,00 |
| 32          | 207.001.315 | SORO RINGER C/ LACTATO - 500ML Marca: JP | BO    | 400   | 2,60        | 1.040,00  |
| Valor Total |             |                                          |       |       | 11.655,00   |           |

### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 11.655,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

• **CE 3.3.90.30.00 - FP 10.302.0016.2037.0000 - Material de Consumo - Repasse ao Terceiro Setor em Saúde (02), CONVÊNIO ESTADUAL N° 528/2017.**

## CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura, até a data de **30 de dezembro de 2018**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

**NOTA:** As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

## **CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA**

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 032/2018 – Processo Licitatório nº 047/2018 – EDITAL Nº 060/2018 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 30 de julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA**  
**Eduardo Ponquio Martinez**  
**MUNICÍPIO**

**DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**Iran Sanches**  
**DETENTORA DA ATA**

**1.ª Testemunha:**

**2.ª Testemunha:**

**Marlene de F. Mendonça Corrêa**  
**RG. nº 12.160.804-9 SSP/SP**  
**CPF. nº 107.232.138-60**

**Amanda Ferreira**  
**RG. nº 45.627.374-8 SSP-SP**  
**CPF. nº 430.469.538-01**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata nº (de origem): 109/2018

Municipalidade: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Detentora da Ata: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Medicamentos para o Município de Tabatinga/SP.

ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: [gabinete@tabatinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@tabatinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardomartinez456@icloud.com](mailto:eduardomartinez456@icloud.com)

Telefone(s): (16) 3321-9500

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: [gabinete@tabatinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@tabatinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardomartinez456@icloud.com](mailto:eduardomartinez456@icloud.com)

Telefone(s): (16) 3321-9500

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: IRAN SANCHES

Cargo: Representante Comercial

RG. nº 33.560.739-1 / CPF. nº 215.314.108-71

Data de Nascimento: 02/10/1977

Endereço: Rua Santa Catarina, nº 1228, Bairro Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.055-480.

E-mail institucional: [dimebras@dimebrashospitalar.com.br](mailto:dimebras@dimebrashospitalar.com.br)

E-mail pessoal: [iran@dimebrashospitalar.com.br](mailto:iran@dimebrashospitalar.com.br)

Telefone(s): (16) 3519-3170 / 3519-3173

**Advogado:** REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

**E-mail:** [juridico@tabatinga.sp.gov.br](mailto:juridico@tabatinga.sp.gov.br)

Tabatinga/SP, 30 de julho de 2018.

**MUNICIPIO DE TABATINGA**

**Eduardo Ponquio Martinez**

**CONTRATANTE**

**DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**Iran Sanches**

**CONTRATADA**